



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde

II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para viabilizar a melhor solução que atenderá às necessidades desta Unidade Básica de Saúde, conforme abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A necessidade de contratar um profissional médico para a Estratégia de Saúde da Família II é de suma importância para dar continuidade nos atendimentos desde a infância até a terceira idade aos munícipes de Meridiano, pois o programa de Saúde da Família prioriza as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua, por meio de atendimentos médicos prestados na unidade e também no domicílio através de realização de consultas agendadas e espontâneas, consultas de urgência na atenção primária, acompanhamento de crianças, hipertensos, diabéticos, saúde mental.

A presente contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, pois este se encontra em fase preparatória, porém tal contratação já esta prevista em orçamento anual desta secretaria.

III - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Ressalto ainda que a contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Meridiano, pois este ainda se encontra em fase preparatória.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço do médico da família deverá ser prestado por profissional devidamente registrado e apto a atuar junto ao Conselho Regional de Medicina para atuação na seguinte frente de trabalho: UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - CNES: 2028557 e INE (ESF) 0002219840 atendendo consultas eletivas, espontâneas e de urgência em atenção básica, consultas de pré-natal, consulta de puerpério, realização de pequena cirurgia, realização de palestras ou qualquer ações de promoção em saúde quando programado pela equipe e também pela equipe multidisciplinar da Unidade de Saúde durante o cumprimento de carga horária semanal de 5 (cinco) vezes na semana sendo de segunda a sexta-feira entre o horário das 07h00min às 17h 00min, com pausa para almoço de 02h00min que deverá totalizar 40 horas semanais, que serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

DEVERÁ SER APRESENTADA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO:

Comprovação da formação e registro profissional em conformidade com o disposto na regulamentação da profissão e nos instrumentos normativos emitidos pelo respectivo Conselho Profissional referente às categorias compatíveis com a prestação dos serviços, atendendo aos seguintes requisitos:

Médico Clínico Geral portador de certificado de conclusão de curso;

Comprovante de registro no CRM.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

Deverão ser apresentados comprovantes de vínculo dos integrantes da equipe técnica com a empresa.

Serão considerados como comprovantes: cópia de carteira assinada, contracheque ou contrato social da empresa atualizado onde o integrante conste como sócio.

Apresentar no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, nos moldes do artigo 67, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021), e cujas atividades sejam pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo de Referência, expedidos por entidades públicas ou privadas.

A prestação do serviço se enquadra como continuado uma vez que há a necessidade permanente da prestação deste serviço ao Setor da Saúde deste município. O contrato possui natureza continuada e terá duração de 12 meses podendo ser renovado até o limite legal previsto artigo 106 e 107 da Lei Federal nº14.133/2021.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi cuidadosamente calculada levando em consideração o número de consultas e a demanda desta Unidade Básica de Saúde.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÉDICO NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF).	COM JORNADA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO-SP.

As horas acima descritas serão distribuídas de segunda à sexta-feira, com carga horária de 08 horas diárias, conforme necessidade do Setor.

VI - SOLUÇÕES / LEVANTAMENTO DE MERCADO

Avaliando as soluções possíveis para enfrentar a necessidade mencionada, analisamos as seguintes opções:

Levando em consideração que os serviços, ora pesquisado neste ETP, é constitucionalmente considerado como um direito básico e essencial para todos os cidadãos se faz necessário celeridade.

Para tanto, analisamos duas possibilidades, a realização de Concurso Público e a contratação por meio de Processo Licitatório, através da modalidade Pregão Eletrônico.

Contratar empresa por licitação:

Empresas contratadas por licitação podem oferecer médicos com habilidades e especializações específicas, além de trazerem consigo experiência e práticas de gestão que podem ser benéficas para a instituição, outro ponto a se observar é que ao contratar uma empresa, a municipalidade pode transferir parte da responsabilidade de gerenciamento de pessoal e conformidade com regulamentações trabalhistas para a própria empresa contratada.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

Em outro passo o processo de contratação por licitação pode ser mais rápido do que realizar um concurso público, especialmente em situações onde há urgência na contratação de profissionais, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos se faz conveniente pela sua celeridade e economicidade, onde a Administração Pública, através da concorrência e disputa de preços, contrata os serviços pleiteados com descontos, gerando uma economia para os cofres do erário público.

Realização de concurso público:

Os médicos contratados por concurso público geralmente têm estabilidade no emprego, o que pode garantir continuidade no atendimento à população, evitando flutuações de pessoal. Em outro ver, o processo de realização de concursos públicos pode ser longo e burocrático, o que pode levar a atrasos na contratação de profissionais necessários, e ainda em alguns casos, o processo de concurso público pode não atrair um número suficiente de candidatos qualificados, o que pode dificultar a contratação de profissionais de alta qualidade.

Em suma, é importante considerar cuidadosamente esses aspectos ao decidir o método mais adequado para contratar médicos para a Unidade Básica de Saúde do município.

Em rápida análise é possível vislumbrar a onerosidade excessiva, bem como sua morosidade de um processo de Concurso Público, sendo assim, é rápida análise, levando em consideração a necessidade em caráter célere, somos pela viabilidade de contratação via Processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, I, da lei 14.133/21.

Foi realizada pesquisa de preços junto a outras prefeituras da região, busca em banco de preços e pesquisa formal com prestadores de serviços do ramo. Por se tratar de serviço específico foi também feita realização de pesquisa de preço direta com empresas especialistas no serviço ora a ser licitado.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Em consideração ao exposto no item anterior, após realização de levantamento da demanda, observamos que o município necessita de um profissional clínico geral para atendimento na Estratégia da Saúde da Família, para que esta Secretaria possa dar andamento e continuidade no trabalho com esses pacientes e realizar um acompanhamento qualificado. E em rápida análise foi possível identificar que a melhor solução é a contratação de uma empresa para prestação de serviços médicos especializados na área de clínico geral.

VIII - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para elaborar a estimativa de preços, o setor de compras adotou uma abordagem abrangente, realizando uma pesquisa minuciosa junto ao banco de preços, consulta de contratações públicas com objetos semelhantes, e fora realizado cotações de preços com empresas do ramo. O valor médio estimado para suprir a demanda foi de R\$ 207.531,24 (duzentos e sete mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), de acordo com as planilhas de levantamento de preços e os valores descritos juntados aos autos do processo.

IX - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, portanto não há de se falar em parcelamento diante da impossibilidade de fracionamento do objeto.



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Sete de Setembro, 2070 - CEP 15625-000 - Meridiano/SP

Fone: (17) 3475-1144 - Fax (17) 3475-1144

meridiano.sp.gov.br

saude@meridiano.sp.gov.br

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MERIDIANO

X - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação espera-se garantir e manter os atendimentos de consultas, dar continuidade nos atendimentos desde a infância até a terceira idade aos munícipes de Meridiano, pois o programa de Saúde da Família prioriza as ações de prevenção, promoção e recuperação da saúde das pessoas, de forma integral e contínua.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES E PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes a esta contratação, nem providências necessárias à celebração do contrato.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Para mitigar possíveis danos ambientais, será adotado um plano de gerenciamento de resíduos que garanta o descarte adequado dos materiais resultantes da execução do objeto contratual. No entanto, é importante ressaltar que, devido à natureza do objeto a ser adquirido, não são previstos impactos ambientais relevantes.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária para o desenvolvimento do trabalho no setor da saúde. Diante do exposto DECLARA-SE ser VIÁVEL a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na área de Ginecologia/Obstetrícia.

Meridiano-SP, 20 de maio de 2024.

Micheli Mieco Fugiwara Della Rovere
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 379.939.508-50